

Parecer nº 223/FEAM/URA SM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0010927/2025-10

Parecer Técnico de LAS nº 223/FEAM/URA SM - CAT/2025

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 124688660

PROCESSO SLA: 23810/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento			
EMPREENDEROR: Mineração Chapada das Perdizes Ltda.	CNPJ: 17.336.981/0001-45			
EMPREENDIMENTO: Mineração Chapada das Perdizes Ltda.	CNPJ: 17.336.981/0001-45			
MUNICÍPIO: Luminárias	ZONA: Rural			
COORDENADAS GEOGRAFICAS DATUM: WGS84	LAT (Y) 21°28'10.94"S LONG (X) 44°52'23.52"O			
CÓDIGO	ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	0,34	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	0,5	km
CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 2	PORTE: Pequeno			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional.	Peso critério locacional: 0			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Wesley Cardoso Costa – Eng. Ambiental Marcus Vinícius de Azevedo Silva – Eng. Geólogo e de Minas	REGISTRO: CREA-MG 330.054/D CREA-MG 172.055/D			
EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA:			
Rogério Junqueira Maciel Villela - Analista Ambiental	1.199.056-1			
<i>De acordo: Kezya Milena Rodrigues P. Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas</i>	1.578.324-4			



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Villela**, Servidor(a) Público(a), em 08/10/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, Diretor (a), em 08/10/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124489683** e o código CRC **73DBDCA9**.



Parecer Técnico de LAS nº 223/FEAM/URA SM - CAT/2025

O empreendimento **Mineração Chapada das Perdizes Ltda.**, inscrito no CNPJ nº 17.336.981/0001-45, atua no setor de extração de rochas ornamentais e pretende instalar e operar suas atividades de extração de xisto na abrangência do direito minerário 830890/2020, no imóvel denominado “Palmital” ou “Paiol”, zona rural do município de Luminárias.

Em 11/07/2025 formalizou junto à FEAM/URA Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº **23810/2025** para as atividades:

- A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, para produção bruta de **6.000 m³/ano**, sendo potencial poluidor médio e porte pequeno (produção bruta ≤ 6.000 m³/ano);
- A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, com área útil de **0,34 ha**, sendo potencial poluidor médio e porte pequeno (área útil ≤ 2,0 ha);
- A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, com extensão de **0,5 km**, sendo potencial poluidor médio e porte pequeno (extensão ≤ 5,0 km).

Nos termos apresentados, a atividade possui potencial poluidor médio e **porte pequeno**, enquadrando o empreendimento na **Classe 2** nos termos da DN 217/2017. Não há incidência de critério locacional de enquadramento ou fatores de restrição ou vedação.

A figura 1 mostra em amarelo a ADA do empreendimento.



Figura 1 - Localização do empreendimento

O empreendedor possui licença para extração de rocha ornamental em outras 2 áreas, nos domínios dos direitos minerários 833.143/2015 e 833.143/2015. Contudo, trata-se de empreendimentos distintos, independentes, situados em áreas não contíguas e sem qualquer vínculo operacional.

Foram apresentados os certificados de regularidade do Cadastro Técnico Federal, registros nº 6914854, 8263842 e 7225362; certidão de regularidade emitida pelo município de Luminárias em 24/06/2024; matrícula nº 74.470 do imóvel denominado “Palmital” ou “Paiol”, de 63,1383 ha, sendo esta uma nova matrícula aberta sobre a matrícula anterior, encerrada, de nº 1.420, tratando-se do imóvel de



propriedade de Écio Carvalho Rezende, acompanhado de contrato de arrendamento assinado em 24/04/2023.

O CAR nº MG-3130804-B59EFE1729B44D309C7F437EF39FFA3C apresenta um imóvel de 133,8315 ha denominado Fazenda Campo Limpo, de 4,4610 módulos fiscais, o qual contempla as matrículas 74.480, 74.513 e 74.470 (esta última o imóvel deste empreendimento), e apresenta 87,0627 ha de área consolidada e 46,2392 ha de remanescente de vegetação nativa, além de 8,1316 ha de APP, 0,4322 ha de servidão administrativa e 44,9863 ha de Reserva Legal, correspondentes a mais de 20% da área total do imóvel.

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR relacionada a processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

Possui Certidão de Uso Insignificante nº 521034/2025, emitida em 16/01/2025, válida até 16/01/2028, para captação subterrânea de 1,0 m³/h, durante 10h/dia, totalizando 10,00 m³/dia, por meio de cisterna situada nas coordenadas 21° 28' 6,65"S e 44° 52' 31,17"O, para fins de consumo humano, aspersão de vias e industrial, que no caso se destina ao resfriamento do fio diamantado utilizado para extração do bloco de rocha.

Segundo consulta ao IDE-Sisema, a área de lavra do empreendimento está inserida em área de médio a baixo potencial de ocorrência de cavidades. Para tanto fora apresentado estudo de prospecção espeleológica, realizado em 11/09/2024, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017, o qual apresenta o caminhamento realizado abrangendo uma área de 75,60 ha, incluindo um buffer de 250 metros. A figura a seguir mostra os pontos percorridos e a área prospectada.



Figura 2 - Área prospectada no estudo espeleológico

A área apresenta afloramentos de xisto no local em que se pretende implantar a frente de lavra. Porém do ponto de vista das estruturas geológicas macro e geomorfológicas, não foi possível observar



nenhuma estrutura favorável ao desenvolvimento de cavidades no local, não tendo sido identificada no local a presença de rochas cársticas ou estruturas dômicas/uvalas que possam estar associadas a ocorrência de cavidades subterrâneas. A área prospectada é antropizada, composta áreas de cultura e áreas de pastagem. O alto grau de antropização reforça as informações que foram levantadas em campo que não há qualquer tipo de cavidade subterrânea no local. Com base nas informações apresentadas, o estudo classifica o potencial de ocorrência de cavidades subterrâneas na área como improvável.

Conforme consulta ao CAP em 06/10/2025, o empreendedor não possui autos de infração cadastrados.

A atividade consiste na abertura de uma frente de lavra a céu aberto em meia encosta, cujo desenvolvimento se dará em bancadas, com desmonte mecânico, para extração de xisto. A área de lavra prevista é de 2,38 ha.

Contará com pilha de estéril para disposição do solo que recobre o maciço rochoso e que será retirado com o decapeamento, e de rochas fragmentadas, com área útil de 0,34 ha. Contará com bancos de até 6 m de altura e bermas de 9 m. O fator de segurança calculado é de 2,017, superior aos 1,5 exigidos pela NBR 11682 de 2009. A capacidade de armazenamento de 31.998,5 m³.

Considerando-se a produção máxima possível de 6.000 m³/ano e a Relação Estéril Minério (REM) 70/30, a produção de estéril anual é estimada em 1.800 m³/ano, implicando uma vida útil de 17,7 anos.

Não haverá UTM. Portanto, não há falar em geração de rejeitos.

A estrada para transporte de minério externa ao empreendimento diz respeito à ligação entre a ADA propriamente dita e a estrada vicinal existente, que liga o empreendimento à sede municipal de Luminárias por uma distância de 8,8 km.

O empreendimento contará com 9 funcionários na produção e 1 no setor administrativo, trabalhando em turno único de 8 horas, 5 dias por semana, 12 meses por ano.

Dentre os equipamentos a serem utilizados, está previsto o uso de caminhão, pá carregadeira, perfuratriz, máquina de fio diamantado, máquina de furo fundo e compressor.

Dentre os materiais e insumos serão utilizados mensalmente 5.000 l de diesel, 50 m de fio diamantado para o corte das rochas e 50 l de lubrificantes para os motores do maquinário. Não haverá posto ou unidade de abastecimento e nem oficina mecânica.

A água para consumo humano será fornecida pelo poço manual (cisterna) regularizada.

A figura a seguir mostra o arranjo geral do empreendimento, que tem uma ADA geral estimada de 7,16 ha. A frente de lavra está prevista em um ponto mais elevado do terreno, adjacente a fragmento de floresta estacional semideciduado que constitui a Reserva Legal da propriedade. A ADA do empreendimento será implantada em área antropizada com pastagem e prevê ainda um pátio de estocagem de produtos adjacente à frente de lavra e, a jusante dele, a pilha de estéril e o acesso do empreendimento. A figura mostra ainda as estruturas de drenagem a serem implantadas, como canaletas escavadas no terreno e bacias de contenção de sedimentos.



Legenda:

DRENAGEM	PÁTIO DE ESTOQUEGEM
ESTRADA DE ACESSO	FRENTE DE LAVRA
BACIAS DE CONTENÇÃO	ADA
PILHA DE ESTÉRIL	

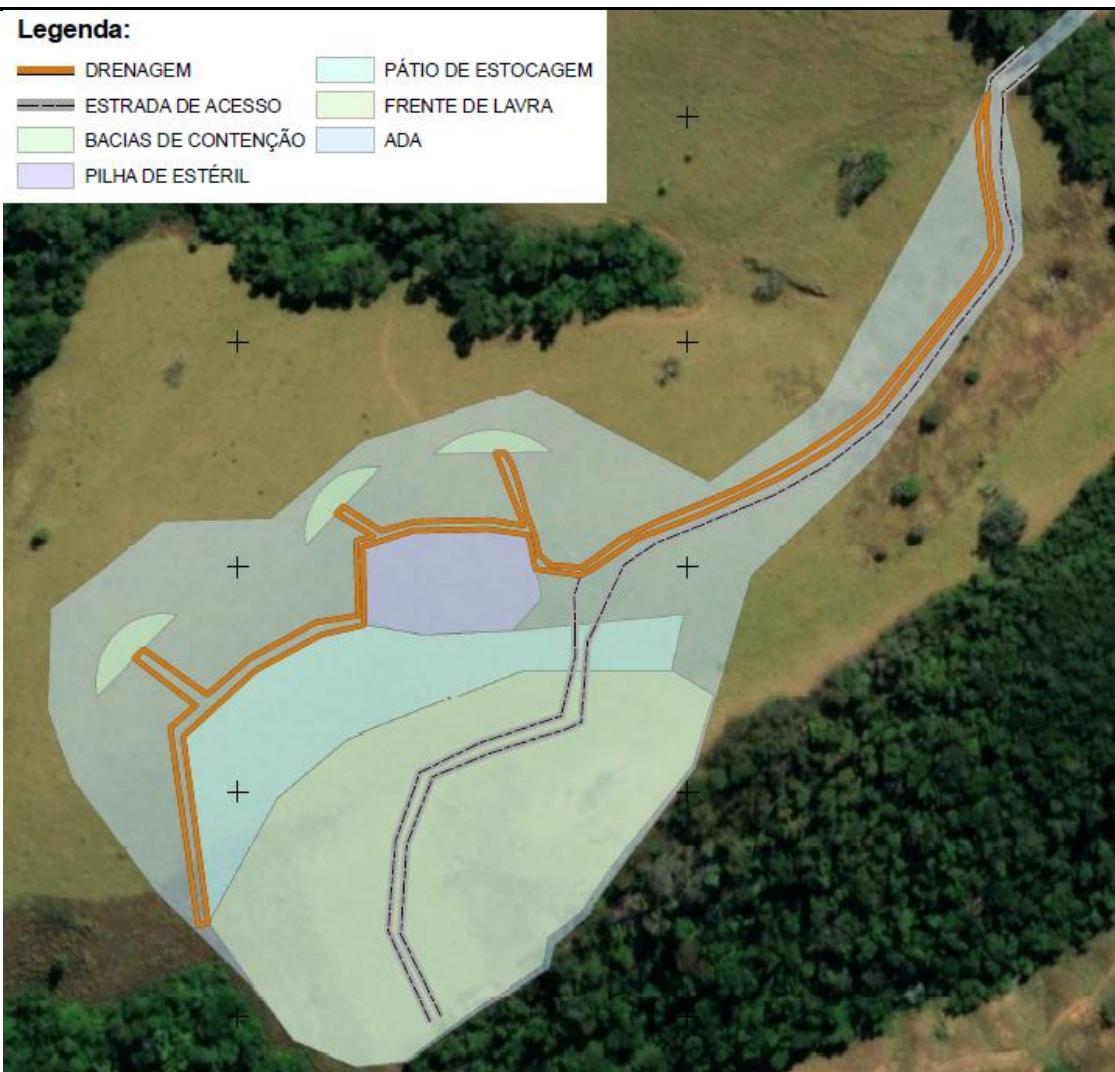


Figura 3 - Arranjo geral do empreendimento

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a possibilidade de carreamento de sedimentos e desencadeamento de processos erosivos, geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões de material particulado.

O depósito do material estéril será realizado de forma controlada, sendo a pilha formada de baixo para cima em camadas horizontais e, a cada camada de material depositada, seguirá uma etapa de compactação. Não haverá carga excessiva ou risco de contaminação por se tratar de material inerte.

Para evitar o desencadeamento de processos erosivos será implantado sistema de drenagem composto por canais de drenagem escavados no solo e caixas de contenção de sedimentos. Ademais, serão implantados muros de contenção a jusante da pilha, que direcionará o fluxo de água pluvial para os canais de drenagem.

Deverá ser realizada a limpeza periódica e o constante monitoramento do sistema de drenagem, cuja medida figura como condicionante.

Também figura como condicionante o monitoramento da qualidade das águas no córrego do Retalho, adjacente ao empreendimento, tendo sido proposto nos estudos o monitoramento de 2 pontos, sendo um a montante, nas coordenadas 21°27'59.98"S / 44°52'30.88"O, e outro a jusante, nas coordenadas 21°28'13.75"S / 44°52'35.07"O.



Figura 4 - Pontos de Monitoramento da qualidade das águas

Dentre os resíduos sólidos, serão gerados papel, plástico, sucatas metálicas e restos orgânicos, os quais serão segregados e armazenados temporariamente até serem levados para recolhimento pelo serviço de coleta da prefeitura. Eventuais resíduos contaminados, como embalagens de óleo e estopas, serão armazenados temporariamente em bombonas em local coberto e impermeabilizado até serem encaminhados para o recolhimento por empresas habilitadas. Contudo, a geração de resíduos perigosos será mínima, tendo em vista que as manutenções serão realizadas em oficinas terceirizadas localizadas na cidade de Luminárias.

O empreendimento deverá destinar adequadamente os Resíduos Sólidos gerados no exercício de sua atividade, atendendo a Deliberação Normativa Copam nº 232/2019 com relação aos registros no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.

Os efluentes líquidos de origem sanitária serão tratados por meio de fossa séptica, com lançamento final em sumidouro a ser instalados nas coordenadas 21°28'7.04"S e 44°52'18.30"O. Figura como condicionante a comprovação de sua instalação.

As emissões de material particulados, decorrentes da movimentação de veículos, deverão ser insignificantes, restritas à área do empreendimento. Contudo, serão realizadas por caminhão-pipa cuja água será captada no poço manual já regularizado.

O impacto sobre a fauna tende a ser insignificante, tendo em vista se tratar de área antropizada, e com presença e movimentação de maquinários decorrente da atividade minerária, a fauna remanescente tende a se dispersar para as áreas vegetadas adjacentes e outros locais menos perturbados.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa, árvores isoladas ou qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente.

Cita-se, portanto, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fatos que corroboram para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Mineração Chapada das Perdizes Ltda.** para as atividades “A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento,



pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; e A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, no município de Luminárias, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento Mineração Chapada das Perdizes Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação e manutenção periódica do sistema de drenagem e contenção de sedimentos.	Anualmente ^[2]
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	120 dias

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

[2] Enviar anualmente à URA Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0010927/2025-10. A mesma orientação se aplica a eventuais solicitações pós-concessão de licença.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Mineração Chapada das Perdizes Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
No curso d'água, a montante e a jusante do empreendimento, nas coordenadas geográficas: <u>Montante:</u> 21°27'59.98"S / 44°52'30.88"O <u>Jusante:</u> 21°28'13.75"S / 44°52'35.07"O	Turbidez, pH, DBO, OD, sólidos dissolvidos totais, e sólidos em suspensão totais.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à URA Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou



alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.

- O relatório de resíduos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.